DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CONVITE Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Convite nº 03/2020, julgamento pelo menor preço global, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços especializados em engenharia civil e arquitetura para assessoramento e apoio técnico à Prefeitura de Guareí, de forma continuada e com locação de dois profissionais. As empresas previamente cadastradas u que atenderem as exigências do convite, deverão protocolar seus envelopes no setor de protocolo do Paço Municipal, localizado na Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46 centro de Guareí/SP, até as 9 horas do dia 30 de abril de 2020. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de abril de 2020, as 11:00 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Guareí, localizada na Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro de Guareí/SP. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300.

Guareí, 17 de abril de 2020.

José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

Outros Atos

Resolução 05/2020-SME

Dispõe sobre a adoção de medidas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guareí/SP.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando:

Portaria Ministério da Saúde n° 356, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

Lei n° 13.987 de 07/04/2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aula em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ao pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Resolução n° 02 de 09/04/2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

Lei nº 11.346 de 15/09/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN;

Informe CAE n° 3/2020;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 6°, dispõe que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

A segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde;

Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.

Comunicado DAAA n° 01 de 23/01/2017, que esclarece sobre a alteração do per capita nas escolas estaduais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Adotar medidas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guareí/SP.

Artigo 2º - As ações de que se tratam o caput do artigo anterior se dará com a distribuição de Kits de Gêneros Alimentícios Básicos para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guareí/SP;

§ 1º Considera-se Kit o conjunto de gêneros alimentícios básicos usados no preparo da merenda escolar regular das escolas municipais de Guareí/SP.

§ 2º A composição de gêneros alimentícios do Kit deverá respeitar a porção per capita devidamente regulamentada pelo órgão Estadual e Federal, respectivamente responsáveis pela alimentação escolar e, deverá levar em consideração o total de dias letivos do aluno no mês de referência da entrega do kit.

§ 3º Considera-se alunos da rede municipal de ensino todos os alunos matriculados nas EMEI´s e EMEF´s e EMEIF´s, com escolas ativas na base do Censo Escolar Federal.

Artigo 3° - O Kit será composto por: 01 kg de arroz, 01 kg de feijão; 01 kg de macarrão; 01 pacote (200 g) de biscoito doce tipo “Maria”, 01 litro de leite integral UHT.

Artigo 4° - Cada aluno devidamente matriculado na rede municipal de ensino, e com matrícula ativa na SED (Secretaria Escolar Digital) no ano letivo de 2020, terá direito a receber 01 (um) kit mensalmente, em cumprimento ao Artigo n° 01 desta Resolução.

§ 1º - A distribuição dos kits terá por referência o mês de março de 2020 e será mantida enquanto perdurar o Decreto de Estado de Emergência no Município de Guareí;

Artigo 5° - Os diretores responsáveis por suas respectivas unidades escolares deverão incluir e/ou atualizar o cadastro de todos os alunos na SED (Secretaria Escolar Digital) de sua Unidade Escolar.

§ 1º Para cumprimento do caput do artigo anterior, os diretores deverão realizar todas as matrículas eventualmente ainda não efetuadas na SED (Secretaria Escolar Digital) até o dia 22/04/2020, impreterivelmente.

Artigo 6° - Os alunos que não forem localizados com “matrícula ativa” nas unidades escolares da rede municipal de ensino, por intermédio de pesquisa na SED (Secretaria Escolar Digital), não terão direito ao recebimento do kit de gêneros alimentícios.

Artigo 7° - Em cumprimento as orientações de isolamento social, a logística de distribuição dos kits será organizada evitando ao máximo a aglomeração de pessoas;

Artigo 8° - A logística para distribuição dos kits será realizada por instrumento normativo próprio que será divulgado posteriormente.

Artigo 9° – Os recursos financeiros necessários à aquisição dos Kits serão computados sendo 30 % (trinta por cento) oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e 70 % (setenta por cento) oriundos de recursos próprios do orçamento municipal vigente.

Artigo 10 - Os casos não tratados nesta Resolução ou não comentados serão regularizados por instrumento normativo próprio.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guareí, 17 de Abril de 2020.

Roselaine Ramos da Silva

Secretária Municipal de Educação